

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURO
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM INFORMATIVO

ANO IV - São Paulo, 30 de novembro de 1971 - Nº

JOSE LOGULLO

Causou profunda consternação no meio segurador paulista o falecimento, dia 17 deste mês, do Sr. José Logullo, sócio fundador e ex-presidente do Sindicato dos Corretores de Seguros do Estado de São Paulo. A Diretoria do Sindicato das Seguradoras deste Estado manifestou seu pesar e solidariedade à Família e ao órgão representativo da classe dos Corretores de Seguros de São Paulo pelo triste acontecimento, e fez-se representar nos funerais.

CAPITAIS MÍNIMOS DAS SOCIEDADES SEGURADORAS

O Conselho Nacional de Seguros Privados fixou os novos limites mínimos de capital das empresas seguradoras em três milhões de cruzeiros para as que operam com seguros elementares e de igual valor para as que atuam no de seguro de vida.

ANIVERSÁRIO DA SUSEP

Transcorreu no dia 19 próximo passado o 50º aniversário da Superintendência de Seguros Privados, que foi comemorado com um coquetel no Clube Naval da Guanabara.

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Atendendo solicitação do Delegado Regional do Trabalho em São Paulo, lembramos às empresas associadas a necessidade de efetuar o registro de seus empregados até o dia 30 deste mês, sem multa, visando o pleno funcionamento do Programa de Integração Social - PIS. Ver instruções sobre o assunto na seção "Departamento Jurídico", desta edição.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo
Fones 33-5341 e 32-5736

ANO IV - São Paulo, 30 de novembro de 1971 - Nº 86

N E S T E N Ú M E R O

	páginas
<u>NOTAS E INFORMAÇÕES</u>	1
 <u>F E N A S E G</u>	
Ata nº (232)-39/71, de 04.11.71	2
Ata nº (237)-40/71, de 11.11.71	3
CTSILC: Enquadramento Tarifário	4 a 5
CTSILC: Cobertura Especial de Danos Elétricos	5 a 6
 <u>SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS</u>	
Comunicações sôbre o exercício da profissão de corretor de seguros	7
 <u>INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL</u>	
Circular nº ITp 05/71, de 09.11.71	8
<u>RELAÇÃO DE VEÍCULOS ROUBADOS</u>	9
<u>DEPARTAMENTO JURÍDICO</u>	10 a 14
<u>NOTICIÁRIO DA IMPRENSA</u>	15 a 23
<u>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</u>	<u>D T S</u>
CSI-LC - Comunicações	1 a 8

NOTAS E INFORMAÇÕES

RESOLUÇÃO CNSP Nº 6/71

Apenas para fins de registro ementário informamos que o Diário Oficial da União de 23.11.71, publicou a Resolução nº 6/71, do Conselho Nacional de Seguros Privados, que aprova a reformulação parcial do orçamento da SUSEP.

FUSÕES E INCORPORAÇÕES

A Diretoria da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização está convocando os Presidentes dos Sindicatos da classe seguradora para uma reunião, dia 2 de dezembro próximo, com o objetivo de articular todo o sistema sindical para a elaboração e execução de um esquema de assistência técnica às companhias de seguros que pretendam participar de fusões e incorporações.

SEGURO AUTOMÓVEIS

A Comissão Técnica de Seguros Automóveis da FENASEG negou acolhimento de proposta no sentido de ser concedido bônus aos segurados que renovem no Brasil seguros feitos no exterior. (Ata nº (205)-23/71, de 04.10.71 - item 1).

AUREA SEGURADORA S/A

Comunica a instalação de sua sede nesta Capital, a partir de 8 do mês findante, no seguinte endereço:

Praça da República nº 309 - 2º andar
Telefone: 37.6111

A sua Diretoria está assim constituída:

Dr. Alcides João Guidi
Sr. Berel Aizenstein
Sr. Têmio Fredriksson Dill
Dr. Werter Rotunno Faria

SEGURADORA FESTEJA ANIVERSÁRIO

A Diretoria do Grupo Segurador Brasil realizou, dia 25 próximo passado, um coquetel comemorativo em regozijo pelo 67º aniversário de fundação da Brasil Companhia de Seguros Gerais.

INCORPORAÇÃO DE EMPRESAS

A The Motor Union Insurance Company comunica que, em data de 29 de outubro último, a Royal Exchange Assurance e a Guardian Assurance Company Limited, tiveram seus patrimônios líquidos incorporados ao daquela empresa.

(FENASEG)

DIRETORIA

ATA Nº (232)-39/71

Resoluções de 4.11.71:

- 01) Oficiar à SUSEP, propondo nova redação ao item 2 e subitem 2.1 do art. 7º da T.S.A., com o objetivo de tornar o percentual da franquia básica correspondente à diferença das taxas globais dos seguros com e sem franquia, considerada como taxa global a soma dos incidentes sobre o valor ideal e a importância segurada.
Considerar de emergência a medida objeto da Resolução anterior e prosseguir no estudo do projeto global de alterações da T.S.A., apresentado pelo IRB à SUSEP. (F.545/67).
- 02) Designar como representantes-suplentes da Fenaseg na CPTC do IRB os Srs: Joaquim Ferreira Curto, Aristides Savier Drumond Ferreira, Fausto Carlos Bertrand, Walmôr Corrêa, Jorge Alves Marçal, Julio Esteves Gonzales. (210.605).
- 03) Conceder ao Sr. Elvino Geraldo Pessoa o diploma de Técnico em Seguro, na forma da regulamentação em vigor, por serviços prestados nas Comissões Técnicas do Sindicato de Pernambuco. (F.422/69).

SEGURO DIRETO-TARIFAÇÕES INDIVIDUAIS

Na matéria sob o título acima (BI nº 127-3-11-71), onde se lê "que constituem o complexo industrial de um mesmo seguro", leia-se: "que constituem o complexo industrial de um mesmo segurado."

(FENASEG)**DIRETORIA**ATA Nº (237)-40/71Resoluções de 11.11.71:

- 01) Esclarecer ao Sindicato do Paraná que as comemorações do "Dia do Securi
tário" dependem em cada Estado, de programação e iniciativas locais,
não se sujeitando a uniformização ou a equacionamento de âmbito nacio-
nal. (210.787).
- 02) Apresentar congratulações à nova Diretoria do Sindicato de Seguradores
de Pernambuco e formular votos pelo êxito de sua gestão. (F.269/61).
- 03) Tomar conhecimento da carta do Diretor-Gerente da "The Society of Char-
tered Property and Casualty Underwriters", agradecendo a colaboração da
FENASEG ao Seminário daquela entidade, recentemente efetuado na Guanaba-
ra. (210.600).

ASSUNTOS GERAIS

Foram objeto de exame e debate vários problemas atuais do seguro, dentre
eles os relativos à carteira de automóveis e os provenientes das legisla-
ções estaduais dispendo sobre a colocação de seguros de órgãos do poder pú-
blico. Quanto a esta última matéria, o Diretor Celso Falabella expôs as pro-
vidências encaminhadas pelo Sindicato de Minas no tocante à situação local.

* * * *

ATA Nº (242)-41/71Resoluções de 18.11.71:

- 01) Convocar os Presidentes dos Sindicatos para uma reunião às 14h 30m no
dia 2 de dezembro de 1971, a fim de serem estudadas e fixadas diretri-
zes para uma ação do sistema sindical destinada a prestar assistência às
sociedades seguradoras pretendentes a fusões e incorporações.
(F.564/70).
- 02) Tomar conhecimento do convite do Sindicato de Minas para a cerimônia de
inauguração das novas instalações daquele órgão, dia 09.12.71, e progra-
mar para realizar-se naquele Sindicato a reunião ordinária da Diretoria
da FENASEG na referida data. (F.41/62).

* * * *

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

SETOR SINDICAL (FENASEG)

CTSCIL: ENQUADRAMENTO TARIFÁRIO

Certa empresa encaminhou consulta ao Sindicato das Empresas de Seguros Privados do Rio Grande do Sul sobre enquadramento tarifário de riscos constituídos por engenhos de descascar e beneficiar arroz, quando movidos por motor elétrico, sem existência de geradores de força. Para fins de enquadramento tarifário, a empresa desejava saber se aquele motor devia ser considerado como gerador e, em caso negativo, como classificar o risco.

Pronunciando-se sobre o assunto, o Sindicato do Rio Grande do Sul manifestou a seguinte opinião:

"Na consulta, a associada não explica se a fonte geradora de energia do motor está ou não em comunicação com o engenho. Cita, somente, a existência de um motor elétrico, isto é, movido a eletricidade. Isto nos faz concluir, de início, que um simples motor que é movido ou acionado a eletricidade não pode ser interpretado como Gerador, que é o objeto questionado nos itens 11 e 12 da rubrica 020. A diferença entre motor e gerador é grande e fundamental. No caso de gerador, digamos, o elétrico, é a fonte desse tipo de energia; é onde ela se produz ou é gerada; é onde se transforma a energia calorífica ou cinética diretamente em energia elétrica. O motor é apenas o que dá ou produz movimento; ele somente utiliza uma forma de energia, transformando-a em determinado trabalho útil. Assim, não vemos como confundir motor com gerador.

É nosso parecer que a simples existência de um motor movido a eletricidade não agravaria o risco do engenho, sob o ponto-de-vista ocupacional, se tiver sua fonte (geradores) de força (elétrica) instalada em outro recinto isolado segundo os preceitos tarifários; nessa hipótese, entendemos que a classe de ocupação seria 06 (subrubrica ou item 11-rubrica 020-TSIB."

HOMOLOGAÇÃO

Por sua vez, a Comissão Técnica de Seguro Incêndio e Lucros Cesantes da FENASEG concordou com o parecer do Sindicato do RGS, acentuando que a resolução aprovada e comunicada à consulente "é correta. A existência de motor elétrico, imprescindível na movimentação do maquinário, não dá ao risco condições de periculosidade equiparáveis a riscos com transformadores de força não isolados.

-continuação-

De modo geral, os motores elétricos destinados à movimentação do maquinário são instalados nos recintos fabris em comum com os maquinismos acionados e deles se constituindo parte integrante, sem agravar, obviamente, os respectivos riscos."

Finalmente, a CTSILC decidiu comunicar à entidade sul-riograndense sua concordância com o parecer expresso, visto que "a simples existência de motor movido a eletricidade não agrava o risco de engenho de descascar e beneficiar arroz, que deve ser classificado na rubrica 020/II da Tarifa Seguro Incêndio do Brasil."

CTSILC: COBERTURA ESPECIAL
DE DANOS ELÉTRICOS

A cobertura de danos elétricos não poderá ser estendida aos prejuízos causados ao prédio, mesmo quando o risco se encontra classificado na rubrica 192, sub-rubricas 10, 20 ou 30, e na rubrica 230-32. É o que decidiu a Comissão de Seguro Incêndio e Lucros Cessantes do Sindicato das Empresas de Seguros de São Paulo ao analisar consulta formulada por uma empresa seguradora.

Ao mesmo tempo, a CTSILC da FENASEG aprovou o parecer da entidade paulista, assinalando que "a Cláusula 310, derogada pela 222, da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, faz referência exclusivamente a aparelhos elétricos, por onde se pode concluir que somente eles podem dispor da cobertura de danos elétricos".

EXTENSÃO

É a seguinte a consulta proposta pela empresa seguradora:

"Face aos dizeres do item VII.1, do Artigo 4º da TSIB, que reza: "Permite-se a cobertura de danos elétricos em riscos classificáveis nas sub-rubricas 192.10, 192.20, 192.30 e 230.32, mediante o pagamento do correspondente prêmio adicional", gostaríamos de receber parecer se é possível estender também a referida cobertura ao seguro do prédio, obviamente, quando classificado nas sub-rubricas acima citadas. Em caso afirmativo, perguntamos se diante de sinistro por fenômeno elétrico, a franquia mencionada na Cláusula 222 será aplicada em função da soma dos prejuízos ocorridos nos aparelhos e no prédio."

Analisando as condições estabelecidas pelas Cláusulas 222, 310 e 312, que norteiam a aplicação da Cobertura Especial de Danos Elétricos, o relator concluiu que "as mesmas não oferecem cobertura aos prejuízos causados, direta ou indiretamente, por um dano elétrico ao prédio, isto em vista de

-continuação-

que todas as cláusulas levam ao raciocínio da cobertura exclusiva de aparelhos elétricos, seus acessórios e pertences, principalmente quando estabelece a franquia por aparelho atingido."

E acentuou:

"A cobertura de Danos Elétricos não poderá ser estendida aos prejuízos causados ao prédio, mesmo quando o risco se encontra classificado na rubrica 192, sub-rubricas 10, 20 ou 30, e na rubrica 230-32".

Pronunciando-se sobre o assunto, a CTSILC do Sindicato da Guanabara afirmou textualmente:

"A Cláusula 310, derogada pela 222, da TSIB, no caso de inclusão da cobertura de danos elétricos, faz referência exclusivamente a aparelhos elétricos, por onde se pode concluir que somente eles podem dispor da cobertura de danos elétricos, desde que representem riscos da TSIB que exijam a Cláusula 310 ou deles façam parte.

De acordo com o relator da CSILC, de São Paulo, a cobertura de Danos Elétricos, no conceito da TSIB, não poderá ser estendida aos prejuízos causados ao prédio, mesmo quando o risco se encontra classificado nas rubricas 192/10; 20 ou 30 e 230/32."

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE SEGUROS

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros

Privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profissão de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica, residente (s) no

Estado de São Paulo.

ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº DO OFÍCIO	DATA	A S S U N T O	PROCESSO Nº	I N T E R E S S A D O
DL/SP	2832	05.11.71	- Cancela, a pedido, registros de firmas corretoras de seguros	5a. DRS 579/67 e 5a. DRS 3800/66	- ALMEIDA PRADO CAMPOS - ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA. - Cartão de Registro Provisório nº TA 1296 e - REPRESENTAÇÕES E CORRETAGENS DE SEGUROS HANSEN LTDA. - Cartão de Registro Provisório nº TA 829.-
DL/SP	2948	12.11.71	- Cancela, a pedido, registro de corretor de seguros	5a. DRS 3705/66	- ALDEMAR QUEIROZ PINTO - Cartão de Registro Provisório nº TA 1471.-
DL/SP	2958	16.11.71	- Arquiva processos de pedido de registro de firmas corretoras de seguros, por não cumprirem exigências formuladas pela SUSEP, e cancela, a pedido, registro de corretor de seguros	5a. DRS 3119/67 5a. DRS 3026/67 5a. DRS 5641/67 5a. DRS 3174/66 SUSEP/SP 3990/68 SUSEP/SP 12640/69	- BRASSILCO S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES; - PERITUS S/C CORRETAGENS E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.; - RESSEGUROS UNIÃO DOS CORRETORES DE SEGUROS S/C; - ERICA SEGUROS GERAIS LTDA S/C e - TANGARÁ ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGENS DE SEGUROS LTDA.; - MARTIN GARCIA SANTIAGO - Cartão de Registro Provisório nº TA 1041.-

S U S E P

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Em 09 de novembro de 1971
Circular ITP 05/71

TRANSPORTES

Ref.: Alteração nos itens 103.4 e 110 das Instruções Transportes (ITp 01/68).

Comunico-lhes que, a partir desta data, ficam alterados o subitem 103.4 e o item 110, das ITP, conforme abaixo indicado:

I) Item 103.4, passa a ter a seguinte redação:

"103.4 - Seguros de direitos aduaneiros de importação
Os seguros de direitos aduaneiros de importação, que poderão ser efetuados em conjunto com o de mercadorias ou isoladamente, regular-se-ão pelas instruções constante do anexo 26.

103.41- Os seguros de direitos aduaneiros (impôsto de importação, imposto de produtos industrializados e impôsto de circulação de mercadorias) ficam sujeitos a tôdas as disposições vigentes para os seguros marítimos internacionais de mercadorias, podendo ser concedidas as seguintes reduções nas respectivas taxas:

a) quando o seguro fôr efetuado com o de mercadorias: 20% (vinte por cento) de redução sobre a taxa aplicada ao seguro de mercadorias, com redução máxima de 0,2% (dois décimos por cento)

b) quando o seguro fôr realizado isoladamente: 10% (dez por cento) de redução sobre a taxa aplicável ao seguro das mercadorias, com redução máxima de 0,1% (um décimo por cento).

103.42 - Não se aplicam, em hipótese alguma, os descontos acima às verbas de despesas, frete (pagos e/ou a pagar) e lucros esperados, constituindo qualquer desconto infração de tarifa."

II) No item 110, deve ser incluído novo subitem, sob o nº 110.4, com a seguinte redação:

"110.4 - Quando concedida a cobertura especial de guerra e greves no seguro principal, o respectivo adicional deverá ser somado a tôdas as verbas do seguro sem qualquer redução de taxa"

Informo-lhes, ainda, que ficam revogadas as alíneas "d" e "e" da Circular T.V.I. 08/71, de 14.07.71.

Atenciosas saudações.

Francisco de A. C. de Avellar
Francisco de A. C. de Avellar
Chefe do Departamento Transportes,
Casos e Responsabilidades

JR.

RELACÃO DE VEÍCULOS ROUBADOS

COMPANHIA DE SEGUROS CRUZEIRO DO SUL

<u>NOME DO PROPRIETÁRIO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>MOTOR</u>	<u>CHASSIS</u>	<u>ANO/COR</u>	<u>DATA DO ROUBO</u>	<u>LOCAL DO ROUBO</u>
Erika Steinberger Landay	A.W.	-	B6-053986	6114508538	66/azul	13.06.67	São Paulo
Ary Monteiro Mathias	VW	124758	B-101354	-	62/verde	19.09.67	São Paulo
Salvador Benjamin Frisoni	VW	-	-	B7-410.850	67/beje	21.07.68	São Paulo
Julio Toporovsky	VW	319147	B-396.670	B6-300.026	66/perola	05.12.68	São Paulo
Benedito Brenha Ribeiro	VW	392999	B7-430545	B7-430545	67/beje	30.12.68	São Paulo
Willy Erich Smolny	VW	265937	B-39.542	026.243	61/cinza	04.05.68	São Paulo
Rep.Artísticas São Paulo Ltda.	VW	-	BF-126.641	B8-453.407	68/beje	06.06.70	São Paulo
Rogério Pucetti Junior	VW	8139	-	B8-527.442	68/grena	30.08.70	São Paulo
Agostinho F.Cardoso e outros	VW	BC-6173	-	BH-220.860	71/beje	10.05.71	São Paulo
Minoru Igai	VW	BA-1816	B-362.417	B6-272.525	66/perola	12.07.71	São Paulo

ATALAIA COMPANHIA DE SEGUROS

<u>NOME DO PROPRIETÁRIO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>MOTOR</u>	<u>CHASSIS</u>	<u>ANO/COR</u>	<u>DATA DO ROUBO</u>	<u>LOCAL DO ROUBO</u>
Herwin Herbert Kaufmann	VW	CX-5037	BS-092.683	BH-237.178	71/azul diamante	-	Umuarama Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ALBERTO DIAS DE MATTOS BARRETO
DILSON FERRAZ DO VALLE
DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA

FRANCISCO P. VIANNA SOBRINHO
HELIO RAMOS DOMINGUES
HERMES RUBENS SIVIERO
JAMES THOMPSON LEMER

JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA
LUIZ JOSÉ LOCCHI
ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

— ADVOGADOS —

DJ-19/71
23/11/71

1.- INSTRUÇÕES SOBRE O 13º SALÁRIO

- 1.1. PAGAMENTO
- 1.2. PREVIDÊNCIA SOCIAL
- 1.3. IMPÔSTO DE RENDA
- 1.4. F.G.T.S.

2.- PIS - ENTREGA DO FORMULÁRIO DRC PRAZO TERMINA EM: 30.11.71

- * * * -

1.- INSTRUÇÕES SOBRE O 13º SALÁRIO

1.1. PAGAMENTO - LEI nº 4.749, de 12.08.65 - DECRETO nº 57.155, de 03.11.65

1.1.1. As empresas deverão efetuar o pagamento do 13º sa-
lário (Gratificação de Natal) em duas parcelas:

1.1.1.1. A PRIMEIRA, até 30 de novembro, servindo
de base, a remuneração paga no mês ante-
rior; e

1.1.1.2. A SEGUNDA, até 20 de dezembro de cada -
ano, tendo por base a remuneração do mês
de dezembro.

1.1.2. A PRIMEIRA PARCELA, que é paga a título de ADIANTA-
MENTO do 13º salário, corresponderá à metade do sa-
lário recebido pelo empregado, no mês anterior.

1.1.2.1. Tratando-se de empregado que recebe apenas salário variável, a qualquer título (comissões, prêmios, tarefas, etc.), o adiantamento em aprêço corresponderá à metade da média resultante da soma das importâncias variáveis devidas nos meses trabalhados - até o anterior àquele em que o mesmo for pago. No caso de salário misto (parte fixa e parte variável), o adiantamento corresponderá à metade da parte fixa, acrescida da média aritmética das importâncias variáveis devidas até o mês que anteceder ao pagamento.

1.1.2.2. No caso de empregado que ingressou na empresa no correr do ano, ou que, durante este, não tenha permanecido todo o tempo à disposição do empregador, o adiantamento - em causa corresponderá à metade de 1/12 da remuneração percebida no mês anterior, por mês de serviço ou fração superior a 15 dias.

Exemplo: - Um empregado admitido em 14.7, - cujo salário percebido no mês de outubro seja de Cr\$ 720,00, terá como adiantamento Cr\$ 120,00, ou seja:

50% de 4/12 de Cr\$ 720,00

1.1.3. A SEGUNDA PARCELA que, na prática, corresponde ao pagamento efetivo do 13º salário, deve ser paga até o dia 20 de dezembro de cada ano, ocasião em que será deduzido o valor da primeira parcela, adiantada ao empregado.

1.1.3.1. Para os empregados cuja remuneração compreenda parte fixa e parte variável (salário misto), a Gratificação de Natal será calculada na base de 1/11 da soma das importâncias variáveis devidas nos meses trabalhados até novembro de cada ano, valor - esse que será adicionado à parte fixa do salário percebido em dezembro.

1.1.3.1.1. Posteriormente, até o dia 10 de janeiro de cada ano, uma vez computada a parcela variável do mês de dezembro, será -

revisto o cálculo da gratificação para 1/12, a fim de se completar o pagamento da parte variável do 13º salário.

**1.2. PREVIDÊNCIA SOCIAL - DECRETO nº 60.893, de 23.06.67
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº SAF-201.16, de
15.01.71**

1.2.1. A primeira parcela do 13º salário, por se tratar de simples adiantamento, não está sujeita à contribuição previdenciária.

1.2.2. Somente por ocasião do pagamento da SEGUNDA PARCELA do 13º salário, em dezembro de cada ano, ou quando for devido na rescisão do contrato de trabalho, é - que incide o desconto da contribuição de previdência calculada sobre o valor total da Gratificação de Na tal.

1.2.2.1. Assim, ao efetuar o pagamento do 13º salário, a empresa deduzirá 0,6% (quota - parte do empregado) sobre o valor dos salários efetivamente pagos durante o ano, - respeitado, em cada mês, o teto previsto na Lei Orgânica da Previdência Social (10 vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País).

1.2.2.2. A contribuição previdenciária assim descontada do empregado, por ocasião do pagamento efetivo do 13º salário, não deverá ser recolhida ao INPS, pois que esse valor pertence à empresa, a título de resarcimento pelas contribuições antecipadas à Previdência Social durante o ano - (1,2% ao mês).

1.3. IMPÔSTO DE RENDA - INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02, de 12.09.69

1.3.1. O desconto do imposto de renda na fonte sobre o 13º salário, somente devido por ocasião do pagamento da segunda parcela, obedece à seguinte regra:

1.3.1.1. Soma-se à remuneração básica (ordenado) - 1/12 do 13º salário. Se o total assim obtido não exceder ao limite atual de Cr\$.. 836,00, não há desconto do imposto de renda, na fonte.

1.3.1.2. No caso de o total apurado em conformidade com o item 1.3.1.1. acima exceder à quele limite de Cr\$ 836,00, adotar-se-á o seguinte procedimento:

1.3.1.2.1. Somam-se os valores da remuneração de dezembro e do 13º salário;

1.3.1.2.2. Do total assim encontrado, - deduzem-se: as contribuições previdenciárias referentes à remuneração de dezembro e do próprio 13º salário;

1.3.1.2.3. A seguir, são deduzidos os - encargos de família; e

1.3.1.2.4. Se o valor líquido, assim - apurado, for superior a Cr\$. 836,00, a empresa descontará do empregado o imposto de - renda (fonte), de acordo com a tabela própria.

1.4. F.G.T.S. - ART. 9º DO DECRETO nº 59.820, de 20.12.1966

1.4.1. Em conformidade com o Parecer 46/67, do Conselho - Curador do F.G.T.S., proferido no Processo nº 23.518/67, sôbre a primeira parcela do 13º salário não se recolhia a contribuição do F.G.T.S.. Os 8% deveriam ser recolhidos sôbre o total, mas somente quando do pagamento da segunda parcela, em dezembro.

1.4.2. Agora, essa norma foi alterada, em conformidade com o Parecer nº 34/70, aprovado pelo referido Conselho Curador no Processo nº 48.145, o qual, destarte, re vogou aquela decisão. De acordo com esse novo entendimento, o depósito do F.G.T.S. incidente sôbre a primeira parcela do 13º salário deverá ser efetua do até o último dia útil do mês seguinte à data em que houver sido adiantada a referida parcela.

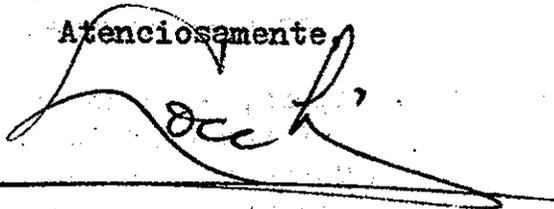
2.- PIS - ENTREGA DO FORMULÁRIO DRC -
PRAZO TERMINA EM: 30.11.71

2.1. Foi prorrogado para até o dia 30 do corrente mês de novembro, o prazo anteriormente fixado para 12.11.71 pela Norma

de Serviço nº 10/71, baixada pelo Presidente da Caixa Econômica Federal.

- 2.2. Dentro desse prazo, as empresas, os empregadores e os sindicatos deverão preencher e entregar em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou da rede bancária autorizada o Documento de Solicitação e Resumo de Cadastramento (DRC), com forme instruções contidas na supra citada Norma de Serviço.
- 2.3. Trata-se, na verdade, do cadastramento das empresas, como medida preliminar para o futuro cadastramento dos empregados, cujas instruções virão a seguir.
- 2.4. No momento, incumbe às empresas, empregadores e sindicatos tomarem as seguintes providências, até o próximo dia 30:
 - 2.4.1. Conseguir o Documento de Solicitação e Resumo de - Cadastramento - DRC - em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou da rede bancária autorizada.
 - 2.4.2. Verificar quantos empregados vão ser cadastrados e preencher o DRC de uma só vez, em suas quatro vias, datilografando-o em letras maiúsculas. Qualquer duvida quanto ao preenchimento, deverá ser esclarecida pela própria agência escolhida.
 - 2.4.3. Devolver o DRC preenchido à mesma agência onde foi feita a solicitação. Por ocasião da devolução do documento, exigir o carimbo da agência nas 3ª e 4ª vias do DRC, que ficam em poder da empresa, empregador ou sindicato.

Atenciosamente

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'DCC', is written over a horizontal line.

/mln.

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

JORNAL DO BRASIL 07.11.71
 «RIO DE JANEIRO»

No Rio, 12 entre 100 acidentes são em casa

Problema a levantar

Heraldo Dias

De cada 100 acidentes atendidos diariamente em pronto-socorros da cidade, 12 aconteceram dentro de casa; dessa dúzia, quatro foram quedas. O carioca, nesse particular, está igual aos norte-americanos, que também procuram assistência médica de emergência, na maioria dos casos em consequência de tombos dentro de casa.

As quedas têm causas variadas; depois delas, vêm os choques contra portas, espremedura de dedos em gavetas, batidas de cabeças em persianas, entre outras, catalogadas como traumatismos e que aparecem quase na mesma proporção dos tombos. O carioca é sempre agredido por algo que cai de uma prateleira ou também pelo mau uso de um eletrodoméstico.

Ajuntando-se vidros, pregos, cães, gatos, facas e eletrodomésticos, num quadro geral, vê-se que o homem está levando para casa uma série de utilidades que são ao mesmo tempo inimigos potenciais, porque não aprendeu a lidar corretamente com elas, ou, então essas utilidades não oferecem a necessária segurança.

O problema não mereceu ainda nem mesmo um levantamento estatístico preciso. Contudo, já existem muitas pessoas que buscam os seguros. Este ano, em apenas uma empresa 5.236 cariocas fizeram apólices individuais, mas não há quem os alerte para o provável arsenal que têm estocado dentro de casa.

Trocar lâmpada

Trocar uma lâmpada elétrica é fácil (desenroscar a queimada e enroscar a nova). Difícil é conseguir equilíbrio numa cadeira colocada sobre uma mesa para chegar à altura do bocal. O resultado, muitas vezes, é a queda de mau jeito. Há também a escada doméstica que não oferece apoio lateral para as mãos.

Com escada ou sobre a cadeira, essa é uma das principais causas de quedas na cidade. Depois vêm os pisos escorregadios e tapetes soltos. Conforme os acidentes relatam aos médi-

cos, no atendimento de urgência, o sabonete é um inimigo terrível quando cai ao chão do banheiro. E quem nele escorrega sempre bate a cabeça numa saliência.

Nos boletins de pronto-socorro esses casos aparecem da seguinte forma: "alegou queda da própria altura", isto é, houve um tombo por uma razão qualquer, que não é especificada. Dêsse problema, conforme se apura nos pronto-socorros, sempre padecem mais as pessoas idosas, que correm risco de invalidez total.

Todos os médicos que atendem emergências sabem que é grave a questão dos acidentes domésticos, mais pelo trato diário com o assunto, pois não existem estatísticas disponíveis. Para uma amostra estatística do problema, foram escolhidos aleatoriamente seis dias do mês de setembro e a partir dos boletins do Pronto-Socorro do Hospital Miguel Couto realizou-se um levantamento dos acidentes domésticos.

O levantamento abrangeu 2.351 boletins, que apresentaram uma série de deficiências, como a falta de preenchimento de algumas in-

formações. Isolados os acidentes domésticos, abandonaram-se os que criavam dúvidas. Do total de boletins usados, apurou-se que 290 se referiam a acidentes em casa.

Na mostra, o número de acidentes domésticos, nos seis dias, atingiu 12,3% do total, sofrendo um ligeiro acréscimo no domingo, quando normalmente há mais pessoas em casa. Dos 290 acidentes, 93 foram quedas e 86 traumatismos diversos (a partir dos boletins, foi possível isolar as quedas provocadas por algum tipo de doença).

Pregos e vidros

Depois das quedas e traumatismos diversos, os pregos e vidros, aparecem como os piores inimigos do homem dentro de casa. No caso dos pregos, as pessoas feridas sempre estavam a consertar alguma coisa e um pedaço de tábua que ficava no chão, com uma ponta à mostra, torna-se a causa do acidente.

Com os vidros, os boletins apresentam muitas pessoas feridas: é um copo que se quebra ou uma garrafa. O boletim registra apenas acidente com vidro mas, aqui, muitos acidentes ocorrem quando a pessoa vai abrir uma garrafa e o gargalo se quebra.

Mais de 80% dos casos

ocorrem sempre com mulheres, uma vez que os acidentes acontecem em grande parte na cozinha.

As queimaduras mais frequentes são causadas por leite (cinco casos apontados no quadro), vindo depois os acidentes com gordura quente.

No quadro, uma das pessoas sofreu queimaduras de 1º e 2º graus com um ferro de engomar, provavelmente apertado de mau jeito (outra teve fratura de dedo do pé porque o ferro escapou da mão e caiu ao chão). Um homem alegou corte e queimadura nas mãos quando tentava consertar um condicionador de ar.

Eletrodomésticos

Nos seis dias levantados, não apareceram (ou não foram especificados nos boletins) acidentes com liquidificadores e ventiladores, que os médicos apontam como bastante comuns. No primeiro caso, o acidente sempre acontece quando a pessoa usa uma colher para

comprimir os alimentos contra as lâminas do liquidificador; a colher bate na lâmina, quebra o copo e a pessoa se corta.

Com o ventilador, a pessoa sempre se descuida e as pás acabam cortando um dedo.

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

JORNAL DO BRASIL - 07.11.71

Ferro elétrico não vem com recomendações de segurança

Entre os eletrodomésticos mais comuns, apenas o ferro-elétrico (dêses sem graduação de temperatura, que são mais baratos) não têm na embalagem uma lista dos cuidados a serem observados para o correto uso. Mas, segundo vários vendedores de grandes casas do Rio consultados sobre o assunto, essa lista chega a ser examinada pelo comprador dos demais aparelhos.

Muitas vezes, por não lerem as instruções, não conseguem sequer tirar do aparelho tôdas as finalidades às quais se destina. De um modo geral, o comprador se limita a ligar a tomada, colocando o ferro para funcionar. As pessoas sempre se machucam nos aparelhos que têm alguma hélice, como ventilador, liquidificador ou ar condicionado.

As partes perigosas dêses aparelhos estão cobertas de alguma forma, mas essa cobertura é muito fácil de ser retirada, na maioria dos casos, e o próprio comprador acha que pode fazer um "conserto simples". Na hora de comprar, ninguém faz perguntas sobre a segurança do aparelho quando em uso.

Fazer apólice

A segurança dos aparelhos, sob o aspecto técnico, também não é levada em consideração pelas companhias de seguro, que apenas fazem apólices individuais ou coletivas. Se alguém fez seguro contra acidentes pessoais pode mesmo se meter a consertar qualquer aparelho que sua imperícia não impedirá de receber o prêmio.

As companhias, que agem dentro de normas padronizadas, fazem seguro contra tudo, excluindo apenas o caso dos insetos (dentre êses, a única exceção é a abelha, sob a alegação de que uma pessoa atacada por um enxame sofrerá intoxicação e não uma alergia). Nos casos de morte ou invalidez, pode ser feita uma apólice de até Cr\$ 500 mil.

No quadro de acidentes domésticos, no país, uma questão ainda não está colocada em discussão: como evitá-los? Sobre o assunto, mesmo as campanhas de esclarecimento, a nível oficial ou particular, são desconhecidas. Por enquanto, apenas as pessoas acidentadas é que redobram cuidados para não enfrentar de novo o mesmo problema.

Quadro de acidentes domésticos atendidos no Pronto-Socorro Miguel Couto (1971)

Dias	15/9	16/9	17/9	18/9	19/9	20/9	Total
Quedas	16	14	13	20	15	15	93
Traumatismos	12	14	12	14	15	19	86
Pregos	4	7	5	3	5	8	32
Vidros	5	3	5	6	2	5	26
Cachorros	3	1	4	1	4	3	16
Queimaduras	3	3	—	1	1	3	11
Louças (cortes)	2	1	1	2	—	1	7
Faixas (cortes)	2	2	—	—	—	—	5
Insetos (picadas)	—	—	2	—	1	—	3
Gato	—	—	—	—	1	1	2
Intoxicações	—	2	—	—	—	—	2
Lâminas barbear	1	1	—	—	1	1	4
Levantar peso	—	—	—	1	1	—	2
Rato	—	—	—	1	—	—	1
Totais diários	48	48	42	49	46	57	290

Observações:

- nos seis dias selecionados, o número total de atendimentos do pronto-socorro foi, pela ordem: 391, 367, 365, 397, 388 e 443.
- em média global, o número de acidentes domésticos atinge 12,3% do total.
- no último dia (20. domingo) a porcentagem tomada isoladamente é 12,8%.
- os dados foram obtidos diretamente dos boletins de ocorrência, que nem sempre permitem precisar se o acidente foi doméstico ou não (casos em dúvida não foram computados).

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

JORNAL DO BRASIL 11.11.71

Regulamento de fusão das seguradoras será aprovado

A Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas (Cofie) se reúne na terça-feira, para aprovar a minuta final do regulamento que estabelece as condições em que poderão se fundir as companhias seguradoras. No mesmo dia, o Conselho Nacional de Seguros Privados vai se manifestar sobre os novos níveis de capital mínimo exigidos para essas empresas.

Pontes do Ministério da Fazenda disseram ontem que isto só não pôde ser decidido a mais tempo, porque a Superintendência de Seguros Privados não havia terminado os estudos referentes à situação de cada uma das empresas do setor. Acredita-se que a regulamentação reduza para 120 o número de companhias em operação no mercado brasileiro.

De acordo com as informações disponíveis, o número ideal de companhias

seguradoras no Brasil seria de umas 60 empresas pois, apesar do mercado estar em expansão, o setor só deve contar com grupos realmente sólidos econômica e financeiramente. Atualmente existem 180 firmas, embora algumas pertençam a sistemas integrados, mantendo personalidade jurídica própria.

Consta que a idéia do Ministro da Indústria e do Comércio, Sr. Marcos Vinícius Pratini de Moraes, seja fazer uma distribuição regional do mercado, estabelecendo as companhias seguradoras de acordo com o montante do seu capital e ramo de operação. Num segundo estágio, outras medidas seriam tomadas no âmbito da Susep e do Instituto de Resseguros do Brasil, a fim de provocar a absorção dessas empresas pelos bancos comerciais, única forma viável de se dar um maior suporte a esta atividade econômica.

JORNAL DO BRASIL 11.11.71

Carga rodoviária terá a cobertura regulamentada

O Ministério dos Transportes já iniciou os estudos para a regulamentação do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga. O modelo a ser adotado no Brasil é o utilizado pelas transportadoras dos Estados Unidos, considerado pelos técnicos do DNER como o mais perfeito do mundo.

O seguro, que já devia estar em funcionamento desde 1º de janeiro de 1970, teve a sua regulamentação retardada em face da necessidade de dimensionar melhor a frota transportadora do país, com o objetivo de redistribuir equitativamente as concessões de linhas. Acreditam os técnicos que essa modalidade de seguro movimentará cerca de Cr\$ 100 milhões em prêmios.

Alegam os técnicos da Susepe e do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem que a regulamentação deste tipo de seguro é bastante difícil e requer muito cuidado, pois a fiscaliza-

ção do cumprimento da Resolução CNSP — 10/69 é quase impossível. Isto, porque o número de fiscais, tanto da Susep, como do DNER, é insuficiente para o cumprimento da missão.

Outro fator alegado é o de que existe uma grande burla, principalmente dos carreteiros, no que diz respeito às passagens pelas barreiras. Como exemplo citam a barreira de Leopoldina, em Minas Gerais, onde quase sempre é constatada a burla de caminhões, que utilizando estradas vicinais, saem da rodovia principal nas proximidades da barreira, retornando a estrada após a passagem da mesma.

Também o problema de segurança nacional tem sido um dos entraves à pronta regulamentação da matéria. Principalmente na região Centro-Sul existem cerca de 18 pontos ligados à segurança do país e por onde trafegam uma soma bastante grande de caminhões e utilitários. Acreditam os técnicos do DNER que cerca de 90% da carga transportada em todo o Brasil passe por estes pontos. Um detalhe também importante é o que diz respeito à seletividade dos transportadores, pois existem mais carreteiros do que transportadoras legalmente organizadas.

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

DIÁRIO DO
COMÉRCIO
SÃO PAULO

12.11.71

IRB DISTRIBUI AS BASES
DOS CONTRATOS DE SEGURO

Já foram distribuídas pelo Instituto de Resseguros do Brasil, as novas bases dos contratos de seguro de transporte internacional e cascos marítimos, aumentando de um para três milhões de dólares a retenção do mercado brasileiro, o que reduz em mais de 35 por cento a remessa de prêmios para o exterior. Na renovação desses contratos com as firmas corretoras do exterior o Instituto de Resseguros do Brasil levará em conta a reciprocidade de negócios como condição básica, pois a nova política governamental está sendo executada com a finalidade de promover o mercado nacional, melhorando a rentabilidade das empresas seguradoras brasileiras.

A partir de 1972, com a diminuição da remessa de prêmios para a execução dos contratos de resseguros de transporte e casco marítimo ao exterior, o mercado brasileiro passará a contar com um crescimento de pelo menos duzentos milhões de cruzeiros na sua receita global. Isto porque a retenção interna vai ser ampliada de um milhão para três milhões de dólares. Quanto aos cascos marítimos, o Instituto de Resse-

guros do Brasil decidiu que a retenção variará entre quinhentos e um milhão de dólares, de acordo com o valor da embarcação segurada. Isto significa que o mercado brasileiro participará dos bons riscos, não se limitando apenas aos contratos referentes a barcos e navios antigos ou de pequena tonelagem. A frota mercante nacional está se ampliando e não há mais razão para as companhias de seguro do País deixarem de participar desses riscos que são de baixo índice de sinistralidade.

Por outro lado, ficou estabelecido que o Instituto de Resseguros do Brasil terá a facilidade de colocar em qualquer mercado, 40 por cento do valor dos navios que exceder o contrato de resseguro, ao mesmo tempo em que se exigirá a oferta de reciprocidade quantitativa e qualitativa de negócios para o Brasil. Em troca de uma efetiva participação nos contratos de resseguros de cascos, o corretor estrangeiro terá de se comprometer a formar dois reguladores brasileiros.

PERDA DE DIVISAS

Porta-vozes de empresas

seguradoras disseram que a obrigatoriedade de realização de seguros de importação no País está sendo burlada, e que isso concorre para a perda de divisas. Foi informada que uma eventual ação fiscalizadora por parte da CACEX, em combinação com a SUSEP, poderia carrear para as empresas seguradoras em operação no País uma fonte de recursos, com reflexos obviamente favoráveis para o balanço de pagamentos.

Segundo operadores, os problemas ocorrem a partir do momento em que grupos interessados pretendem carrear receita para seus correspondentes ou coligados no exterior. Para cumprir a legislação, os interessados emitem uma apólice em que são averbadas somas pequenas, em confronto com o total do risco coberto. Uma segunda apólice, em empresa no exterior, cobre a parte principal do risco. O Brasil foi um dos últimos países na América Latina a adotar uma política de importações em que o comprador é obrigado a segurar no mercado interno a mercadoria importada.

Pela Resolução n.º 3/71, da-

tada de 18-1-71, publicada no Diário Oficial da União de 4-2-71, decidiu o Conselho Nacional de Seguros Privados que "o Seguro de Transporte Internacional de Mercadorias Importadas constitui operação a ser realizada através de Sociedades Seguradoras estabelecidas no País, em cruzeiros ou em moeda estrangeira."

Através do comunicado Geram n.º 174, de 12-3-71, a Gerência de Câmbio do Banco Central do Brasil, considerando a conveniência de serem respeitadas as obrigações contratuais assumidas pelos importadores brasileiros. Junto a seus fornecedores, julgou facultativa a colocação, fora do País, dos seguros de transporte internacional, referentes às mercadorias destinadas ao Brasil, embarcadas até o dia 12 de abril de 1971.

Dessa forma, a obrigatoriedade de serem realizados em seguradoras estabelecidas no País, em cruzeiros ou em moeda estrangeira, os Seguros de Transporte Internacional de Mercadorias Importadas vigorará para os embarques realizados depois do dia 12 de abril último.

FOLHA DE
SÃO PAULO

11.11.71

VIOLÊNCIA VENDE — "O FBI diz que um crime violento ocorre a cada 54 segundos, um assassinato a cada 39 minutos, um rapto a cada 17 minutos, um roubo a cada dois minutos". Este constrangedor raio-x da violência nos Estados Unidos está sendo usado pela Old American Insurance Corporation, de Kansas, para vender mais apólices de seguro. O cidadão urbano é o alvo principal da campanha que, num teste em pequenas cidades do Oeste, vendeu 500 apólices em menos de três dias.

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

O ESTADO DE
SÃO PAULO

14.11.71

**Inovação no
seguro habitacional**

DR. EGON FELIX GOTTSCHALK

Professor da Faculdade de

Direito do Estado de São Paulo

Com a implantação do Sistema Financeiro de Habitação, cujo órgão de cúpula é o Banco Nacional de Habitação — BNH — nasceu um conjunto de seguros privados que compõe o "Seguro Habitacional" e que, embora se servindo de tipos já conhecidos, se reveste não somente de traços peculiares, mas está em vias de constituir um sistema de cobertura de todos os riscos que a construção de uma habitação popular pode correr, desde o dia do início da obra até o evento de invalidez ou morte de seu adquirente.

Com o extraordinário desenvolvimento da ciência e do direito do seguro, a integração de todas as etapas da edificação de moradias populares representa uma organização da singular perfeição de garantias. O ciclo de coberturas de riscos acompanha, rigorosamente, o desenvolvimento das apuracões na sua ordem cronológica.

Podemos distinguir três fases principais: a) a construção das habitações; b) o período da comercialização e c) o período do financiamento da habitação comprometida por competente instrumento contratual até a liquidação do preço mediante o pagamento da última prestação ou, como já mencionamos, pela entrega da habitação quitada ao comprador inválido ou, em caso de seu falecimento, aos seus legítimos herdeiros.

As três fases comportam seguros contra os riscos a elas inerentes: seguro contra incêndio e exploração do material de construção no canteiro da obra, na sua incorporação no imóvel à medida do andamento da obra e da própria habitação terminada, mas ainda não vendida, seguro de responsabilidade civil contra terceiros no decurso dos períodos, durante os quais a habitação continua propriedade de qualquer integrante do Sistema Financeiro da Habitação. A apólice única para os Sistemas Financeiros da Habitação e do Saneamento, adotada pelo BNH, na redação que lhe foi dada em julho de 1970, aprovada pelo Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) ofereceu três tipos de Seguros:

a) "Seguro Compreensivo Especial, abrangendo os riscos de morte e invalidez permanente do adquirente de casa própria e, ainda, os danos físicos sofridos pelas habitações financiadas".

b) "Seguro de Crédito Imobiliário, cobrindo o inadimplemento do devedor".

c) "Seguro de Garantias das obrigações do Empresário de Construção Civil".

É o último tipo de seguro que nos interessa em particular e que só agora tomou vulto para ser introduzido no sistema do Seguro Habitacional e que se denomina de "Seguro de Execução de Obras Contratadas pelo Sistema Financeiro da Habitação", ao qual corresponde outro para as obras contratadas pelo sistema financeiro de Saneamento. É uma modalidade de seguro que surgiu na Europa, particularmente na Holanda, tecnicamente conhecido por "performance bond".

Conforme informações publicadas no "Jornal da Tarde", em 2 de julho de 1971, já existe precedente no Brasil, processado entre uma empresa industrial da Capital de São Paulo e uma Companhia Seguradora, tudo devidamente aprovado pelo IRB.

A importância deste tipo de seguro é sumamente grande. Ninguém ignora as mil vicissitudes que sofrem os donos de grandes obras, particularmente públicas, com a execução da obra contratada por Companhias Construtoras, Empreiteiros e Subempreiteiros.

Os contratos, resultantes de concorrências públicas as mais das vezes não seguem rigorosamente tudo quanto foi estipulado, nem em prazo e nem em qualidade e idoneidade financeira. Frequentemente a firma contratada se vê em dificuldade financeira, entrando em regime de concordata. Obriga assim os proprietários das obras a transigências, somente para não perder o que já foi recebido, mas se encontra paralisado em grande parte. Nem a aplicação das multas, comumente estabelecida no contexto do contrato, ainda produz efeito quando a Construtora já não mais dispõe dos recursos ma-

teriais para, em tempo e na forma prevista, chegar à conclusão da obra.

O não cumprimento das condições contratuais e os atrasos, em sério prejuízo da coletividade, são acontecimentos que lamentavelmente ocorrem com frequência.

A fim de dar um parâmetro a estas situações, ou, melhor, para proporcionar ao dono da obra uma cobertura dos riscos decorrentes do descuido, da incapacidade e, muitas vezes, de especulações de construtores e empreiteiras pouco conscientes de seus deveres, criou-se o "performance bond" seguro esse que, por seu turno, se divide e se complementa por seguros congêneres, aos quais reportaremos mais adiante.

**"Performance
bond"**

Quais são os característicos deste novo tipo de seguro privado? O BNH, juntamente com o IRB, elaborou uma apólice-padrão do "performance bond" que se denomina: "Condições Especiais de Seguro de Execução de Obras pelo Sistema Financeiro da Habitação" que constitui o Título C-1 da Apólice de Seguro Habitacional.

São participantes deste seguro: a) a Seguradora; b) o Segurado; c) o Garantido.

O Segurado é o contratante da obra a ser executada. Contratantes só podem ser as entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), previstas na Lei n.º 4.380, de 21-3-1964 e suas alterações e Associações de Poupança e Empréstimos (Decreto-Lei n.º 70 (66), as Caixas Econômicas Federal e Estaduais e outras entidades admitidas pelo BNH; conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 51/67.

A figura do "Garantido" é todo construtor, pessoa jurídica, financiado pelo SFH, em primeiro lugar os "empresários construtores, que tenham contratado a execução da obra pelo sistema de empreitada, com financiamento do Segurado", além dos chamados "iniciadores".

Admite-se ainda como "garantido" desde que legalmente constituído, o construtor de obras residenciais por empreitada, pessoa jurídica, contratado diretamente por Companhias de Habitação Popular, Cooperativas Habitacionais, Condomínios Habitacionais, e por outros Segurados que operem em modalidade semelhante.

Excluiu-se, expressamente, o construtor ou empreiteiro, pessoa física, o que decorre lógica-

-continuação-

nente das pesadas e múltiplas responsabilidades e condições de idoneidade e capacidade técnica que o garantido deve cumprir para poder ser participante do seguro.

Com o "performance bond", o segurado obtém a cobertura dos prejuízos oriundos do não cumprimento do contrato de construção. Estes riscos cobertos são:

a) "os decorrentes do aumento dos custos de construção dentro das especificações previstas e b) os juros contratuais retribuíveis de financiamento, quando existentes em decorrência de aumento do prazo de conclusão da obra ocorridos em consequência da incapacidade do garantido de cumprir o contrato de construção, objeto do seguro; c) os prejuízos resultantes da qualidade da obra; pois, o material empregado deve corresponder exatamente às especificações do projeto e do contrato de construção "com perfeita identidade de todas as suas características como: granulagem, dimensões, espessura, marca, modelo, tipo, cor, acabamento e outros elementos identificadores, que tenham sido citados expressamente". Tal garantia, com prazo de um ano, não exclui a responsabilidade geral do construtor, estabelecida no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

Havendo divergências sobre a realização do risco — atraso, falta de cumprimento, qualidade não correspondente — decide uma Comissão de Arbitragem, entre cujos membros há um representante do BNH e do IRB.

Como se verifica, os riscos cobertos por este seguro exigem um exame prévio, profundo e rigoroso quanto à idoneidade financeira e administrativa como da capacidade técnica da Construtora. Por este motivo, o seguro depende da prévia aceitação do Construtor pela Companhia Seguradora. Este exame consiste: 1) na qualificação do garantido, que deve ser a) uma organização sólida, no ramo, comprovando sua honorabilidade e desempenho; b) possuir capacidade profissional e experiência em obras semelhantes já realizadas, ou empreiteira; c) dispor de recursos de mão-de-obra especializada próprios; d) ter satisfatória situação econômico-financeira; e) achar-se em condições de apresentar garantias como hipotecas, cauções ou outras; f) apresentar certidões negativas do fisco, imposto de renda; INPS, FGTS e outros.

2.º) O projeto deve ser viável sob os aspectos técnicos, econômicos, financeiros, condições do mercado de materiais, condição da comercialização da obra pronta e disponibilidade de mão-de-obra.

Mesmo assim, nem qualquer Construtora ou Empreiteira pode ser aceita. Há impedimento no caso de existirem entre o segurado e o garantido relações de socios, acionistas, diretores, membros de conselhos consultivos ou administrativos, fiscais ou órgãos semelhantes, estendendo-se tal impedimento aos cônjuges e parentes até 2.º grau. O mesmo impedimento existe, havendo interligação de capital em mais de 10% entre segurado e garantido ou as pessoas supra referidas.

Propõe-se portanto, o segun-

do "performance bond" moralizar ao máximo a contratação de unidades habitacionais, prevenindo as manobras escabrosas, negociações e escândalos de toda a espécie que, dado o volume das transações — milhares de habitações — representam um perigo permanente.

Somente o prévio exame de todos estes requisitos atribuí à entidade seguradora uma tarefa pesada, exigindo a disponibilidade de elementos, próprios ou de terceiros contratados, altamente especializados para avaliar, economicamente, financeiro e tecnicamente, a idoneidade da Construtora.

Ainda mais, com o exame prévio não se esgota a responsabilidade da Seguradora. Compete a ela a própria fiscalização da obra quanto ao andamento da execução dos programas ou projetos de construção, de conformidade com os cronogramas físico e financeiro, constante dos contratos de construção e financiamento. Trata-se de um serviço, embora remunerado, que impõe à Seguradora uma organização adequada. A esse respeito determina a apólice:

"Em função da obrigatoriedade de efetuar a fiscalização, a Seguradora poderá determinar por escrito ao Segurado a suspensão da entrega de qualquer parcela do preço do contrato ou de seu financiamento, até que seja cumprida a respectiva etapa física da obra ou qualquer outra exigência concomitante prevista nos contratos de construção ou de financiamento".

A indenização devida no caso de verificar o sinistro — i.e., a falta de cumprimento do contrato de construção — não é ilimitada.

O seguro de "performance bond" cobre até o máximo de 25% do valor do contrato de construção ou de 100.000 UPC (unidades padrão de capital, atualmente de Cr\$ 59,71 cada uma) o que corresponde a Cr\$ 5.971.000,00. O limite máximo é por obra contratada por um mesmo segurado em relação a cada Garantido, o que permite dividir a obra entre vários Garantidos, sempre que o valor da obra seja de grande monta.

Harmonização

Apresentado, assim, em rápidos traços, o conteúdo essencial do seguro de execução de obras contratadas pelo Sistema Financeiro da Habitação, surge, forçosamente a pergunta de como harmonizar os múltiplos e rigorosos requisitos quanto à qualificação da Construtora com as condições legais de concorrência pública. Sem dúvida, o parágrafo 2.º do art. 127 do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967 que estabeleceu as diretrizes para a Reforma Administrativa, determina que "nas concorrências, haverá, obrigatoriamente uma fase inicial de habilitação preliminar destinada a comprovar a plena qualificação dos interessados para realização do fornecimento ou execução da obra ou serviço programados". O art. 131, por sua vez, exige, para a habilitação, documentação relativa: I — A personalidade jurídica; II — A

idade técnica e III — A idoneidade financeira. O art. 133 ainda dispõe:

"Na fixação de critérios para julgamento das licitações levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de qualidade, rendimentos, preços, condições de pagamento, prazos e outras pertinentes, estabelecidas no edital.

Parágrafo único: Será obrigatória a justificação escrita da autoridade competente, sempre que não for escolhida a proposta de menor preço".

A fim de poder satisfazer todas as demais condições do seguro tipo "performance bond", os interessados deviam submeter-se ao exame prévio pelo Segurador e aproveitar a declaração de aceitação, condicionada obtenção da licitação. De outra forma, o vencedor de uma concorrência pública arrisca-se de ser anulada a concorrência, caso o Segurador se negue a aceitá-lo como "Garantido". Há, portanto, necessidade de uma complementação legal das normas que regem a concorrência pública no Sistema Financeiro Habitacional, a não ser que se considere o seguro como matéria, completamente estranha à concorrência pública, disciplinada por normas do direito administrativo.

O problema, aliás, foi previsto pelos seguradores holandeses que, além do "performance bond" criaram o "bid bond" que consiste numa "pre-qualificação de firmas, garante a idoneidade técnica, econômica e financeira de uma empresa que vai participar de uma concorrência. O contrato do "bid bond" só é aceito porém, se a empresa se comprometer a contratar o performance, caso vença a concorrência" (assim, textualmente, "Jornal da Tarde", de 2-7-1971, pois, não temos em mãos o texto da respectiva apólice). Os demais tipos complementares do "performance bond" supra citados, destinam-se a garantir por sua vez, a firma Construtora contra a falta de fornecimento de materiais, o que pode causar-lhe o não cumprimento dos compromissos assumidos no "performance bond" para com o Segurado ("supply bond"). As retenções as quais se submete a Construtora em garantia do cumprimento do contrato, pode a Construtora substituir pelo "retention money bond" como também há o "advance payment bond" assegurando ao Segurado os adiantamentos feitos por conta dos futuros pagamentos previsto no contrato da obra.

Recorrendo à mesma fonte de informação, existe também outro tipo de seguro, o "maintenance bond" que se destina a garantir o funcionamento perfeito da instalação de máquinas ou outros serviços.

Abre-se, portanto, um novo e amplo horizonte ao ramo dos seguros privados que na economia dos países desempenham um dos mais importantes fatores de segurança nas transações, redistribuindo a pesada carga de riscos, os mais diversos possíveis, entre uma grande camada da coletividade, único meio esse para tornar suportável os empreendimentos de imensas dimensões.

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

JORNAL DO COMMERÇIO
 «RIO DE JANEIRO»

18.11.71

Mercado do seguro

A fixação do novo capital mínimo das companhias seguradoras situa-se, claramente, na linha de desdobramento da política nacional de seguros, com vistas à correção dos pontos de estrangulamento do mercado e à sua expansão, mediante, inclusive, maior equilíbrio entre a oferta e a procura.

O diagnóstico do setor de seguros tem sido feito, nos últimos anos, com particular sentido de continuidade e profundidade, e seus problemas têm sido expostos, sob diferentes ângulos, por ocasião das Conferências Nacionais de Seguros Privados e Capitalização.

Cresce, contudo, a convicção que é chegada a hora de intensificar esforços e acionar instrumentos diversos em favor da eliminação dos desequilíbrios, tarefa que em última análise pressupõe, a prazo maior ou menor, a massificação e popularização do Seguro, a partir de um conhecimento mais amplo de sua importância e de seu significado, em termos de humanização da vida econômica.

O ministro da Indústria e do Comércio, em pronunciamentos feitos em diferentes ocasiões, tem sido bastante explícito ao proclamar a necessidade daquela massificação, processo que se desencadeará, naturalmente, à medida em que as companhias obtenham escalas tecnicamente satisfatórias, aperfeiçoando, a um só tempo, as suas formas operacionais.

O fato de que, atualmente, na faixa das companhias que se dedicam aos chamados ramos elementares do Seguro, 22 sociedades ainda retêm 51% da arrecadação global de prêmios, cabendo os restantes 49% a 156 empresas, é ainda, e por si só, suficientemente eloquente para refletir a relativa premissa das transformações necessárias ao setor, estabelecendo-se melhores condições de competitividade que virão resultar, afinal, em benefício do mercado como um todo.

A suspensão da concessão de carta-patente a qualquer novo grupo segurador, até 1973, contribuirá, por outro lado, para que a correção dos desequilíbrios, na forma, inclusive, de resposta aos estímulos que estão sendo concedidos à fusão das empresas seguradoras, não seja perturbada pela continuidade de fatores que possam contribuir, paralelamente, para o seu agravamento.

Na medida em que a execução da política setorial formulada for alcançando, gradativamente, os objetivos proposto, far-se-ão também sentir, sem dúvida alguma, quanto à melhoria de padrões operacionais das companhias, os resultados intentados pela Escola Nacional de Seguros, cuja criação visou exatamente à formação de profissionais qualificados, nos diversos níveis em que a demanda mais agudamente se manifesta.

De um modo geral, o que se pretende não é senão situar o Seguro, no contexto da economia brasileira, no mesmo nível de importância que lhe é conferido em outros países, atenuando, com vistas à sua futura eliminação, o evidente descompasso entre a expansão do mercado segurador e a expansão geral da economia, a qual conserva, sob esse aspecto específico, potencialidades inaproveitadas.

Parece estar esgotada a fase de identificação dos problemas, dando lugar, de uma vez por todas, à hora das soluções, as quais, em que pese o seu embasamento técnico e o seu grau de organicidade e interdependência, não prescindem da cooperação de todos os empresários. É uma atitude, decerto, positiva, a qual permitirá que as expectativas se convertam em realidade no mais curto espaço de tempo, em prol de um mercado segurador fortalecido, trazendo maior contribuição ao esforço de desenvolvimento.

FOLHA DE S. PAULO

18.11.71

Transito luta contra o homem inseguro

JOELMIR BETING

Se de cada 100 acidentes fatais, 98 são provocados por falhas humanas ligadas ao complexo carro-homem-estrada; se de cada 100 acidentes fatais, 88 incluem pelo menos um carro chispando a mais de 80 quilômetros por hora (velocidade máxima oficial no Brasil); se de cada 100 carros acima de 80 quilômetros por hora, envolvidos em acidentes, 56 são conduzidos por motoristas com boa dose de álcool no cocholo (estatístico californiano); se na carnificina motorizada das ruas e estradas (e São Paulo já comete a façanha de enterrar mais de 20 cadáveres por semana) o carro absolutamente seguro nada significa para homens absolutamente inseguros — a maior conquista da indústria automobilística mundial, em matéria de segurança, é um pequeno aparelho eletrônico chamado "Physiological Tester", valendo perto de 100 dólares.

Que faz o "Physiological Tester"? Simplesmente expulsa de circulação os motoristas tocados pelo álcool, dono da maior fatia do bolo das causas dos acidentes fatais. O cidadão meio "alto", num carro equipado com o "Physiological Tester", só tira o carro do lugar se conseguir repetir uma combinação de cinco números ditada pelo painel do aparelho no prazo de 10 segundos. A combinação altera-se a cada tentativa fracassada do pobre diabo. Para a General Motors, autora do projeto, a indústria pode contribuir para a redução dos acidentes não apenas no desenvolvimento de carros mais seguros e tecnologicamente mais sofisticados (e mais caros), mas na oferta de dispositivos que permitam tornar também mais seguro o homem que dirige o carro. O "Physiological Tester" é um bom exemplo. Ele atua sobre a maior causa dos acidentes de tráfego nos Estados Unidos e na Europa Ocidental: o alcoolismo.

Muitas pesadas e cadeia de seis meses a seis anos, como na Suécia, não bastam para retirar do tráfego os automobilistas embriagados ou ligeiramente alterados, pois nesse estado, o cidadão manda às fadas a possibilidade de multa, de cadeia, de hospital ou de cemitério. A celebre classificação de ebrios, feita por Lombroso, cabe como luva no tráfego motorizado: a primeira fase, a da primeira ou segunda dose de uísque ou cachaça, é a do macaco (motorista alegre e desinibido); a segunda é a do leão (motorista valente e agressivo, de pé na tabua); a terceira, a do porco (motorista de cara no chão, que pode ser o chão da própria cova).

Querem culpar unicamente o automóvel pelo genocídio do asfalto, que manda por ano, em todo o mundo, 180 mil pessoas para o campo santo e 6 milhões para os hospitais, "é como pedir a prisão do fabricante do revolver em cada assassinato a bala", diz Dough Toms, diretor da "National Highway Traffic Safety Administration" dos Estados Unidos.

Theodore Sorensen, antigo conselheiro do presidente Kennedy, num debate de televisão contra Robert Kennedy, em 1966, advertiu que não basta ao Estado policial a engenharia de produto das fabricas de Detroit, mas abrir baterias contra os excessos do bicho-homem, com todos os seus complexos, anseios e tensões, contra a indisciplina generalizada do tráfego, contra erros e omissões da sinalização e da conservação de estradas.

"Produzir um carro absolutamente seguro é um procedimento relativamente fácil, embora oneroso para o fabricante e para o consumidor", disse Theodore Sorensen. O difícil é corrigir o homem e educá-lo na disciplina e na humildade do tráfego.

O diabo é que pedir um "homem seguro" é politicamente menos rendoso e menos confortável que pedir um "carro seguro". Todos nós, eu inclusive, condenamos a poluição e o acidente (haverá alguém a favor da poluição e do acidente?), mas fumando um cigarro atrás do outro e exigindo 400 cavalos no motor...

Nos últimos três anos, a indústria automobilística introduziu 52 especificações de segurança nos carros no-

vos, exigidas por lei. Mas o número de acidentes por veículo em circulação, que era de 4,2 por mil em 1960, subiu para 4,6 por mil em 1970...

Philip Handler, presidente da Academia Nacional de Ciências dos Estados Unidos, explica o fenômeno: "Um automóvel mais seguro também pode significar um automobilista mais inseguro, porque mais confiante, mais atrevido, mais veloz". E há que se denunciar a irresponsabilidade generalizada dos que pedem freios de duplo circuito e trafegam com pneus carecas, dos que fazem do cinto de segurança, tornado obrigatório no Brasil, um simples passaporte para a renovação da licença anual, quando a vitória realmente é feita.

Nada mais melancólico que o último relatório anual da "National Highway Traffic Safety Administration": o cinto de segurança reduz as lesões fatais numa proporção de 42% nos choques a mais de 80 quilômetros por hora, mas nos Estados Unidos apenas 20 de cada 100 motoristas (e passageiros) fazem uso do cinto de segurança... No Brasil, pesquisa semelhante talvez conduza a um índice de "indiferença" ainda mais dramático. No fundo, nem o americano nem o brasileiro acreditam na eficácia do cinto e não poucos chegam a admitir que cinto travado é mais perigoso ainda... Mas o relatório da NHTSA sustenta que se o cinto tivesse sido respeitado por todos os automobilistas americanos, 13.250 pessoas, hoje no outro mundo, teriam sido salvas em 1970.

Na Alemanha Ocidental, pesquisa da Universidade de Heidelberg levou à mesma constatação: a não-utilização do cinto de segurança, nos acidentes fatais pesquisados, matou 3.754 pessoas e agravou 90% dos ferimentos em outras 18.540 vítimas.

Pesquisa da Universidade de Michigan revela que a rejeição do cinto de segurança pode ser atribuída, na maioria dos casos, a problemas de claustrofobia provocados pelo cinto e pelo próprio automóvel. É verdade que a claustrofobia no avião é ainda mais aguda, mas o respeito ao cinto, em pleno voo, é mais uma

questão de "insegurança total", que leva o homem a se agarrar ao cinto como ele se agarraria, se pudesse, às próprias barbas de São Pedro.

O temor de ficar preso ao carro no caso de incêndio ou de submersão em rio, lago ou represa, não tem razão de ser, explica Vittorio Montanari, diretor de projetos da Fiat: "Se o cinto reduz a gravidade dos ferimentos, é mais fácil ao cidadão soltar a fivela e deixar o carro do que, ao contrário, estourar a cabeça no parabrisa e ficar inconsciente ou fisicamente impossibilitado de deixar o veículo acidentado".

Na Suécia, pioneira no uso obrigatório do cinto de segurança, verificou-se que o cinto também provoca lesões no abdômen ou no tórax (cinto transversal), mas sempre lesões menores que aquelas que seriam provocadas na ausência do cinto, no chamado "segundo choque", o do motorista ou passageiros contra os interiores do veículo.

A questão que agora se coloca nos Estados Unidos e na Europa é a seguinte: como obrigar motoristas e passageiros ao uso correto do cinto? Na Suécia, guardas de trânsito ficam de olho em sinais fechados e em postos de pedágio e sapecam muitas valentes em gente descuidada do tipo "me esqueci". Na Inglaterra, cinto destravado provoca multa e guincho. Na Alemanha Ocidental, as autoridades de trânsito patrocinam (com ajuda financeira das fabricas) filmes de 30 segundos na televisão, "esclarecendo" a opinião pública sobre as vantagens do cinto.

Mas a tentativa mais drástica do "aperte o cinto" começa agora nos Estados Unidos. A NHTSA vai exigir da indústria automobilística (de novo pagando o pato) a introdução de dispositivos que impeçam o bom funcionamento do motor, que provoquem um ruído insuportável dentro da cabine, no caso do motorista partir de cinto destravado. A exigência, estabelecida para os carros produzidos a partir de 2 de janeiro próximo, foi prorrogada para 1º de maio. No dia 2 de maio, o bicho-homem já estará descobrindo o jeito de desligar tais dispositivos...

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

FÓLHA DE SÃO PAULO - 18.11.71

Industria busca o carro seguro

Carroçaria tipo cesta de aço, indeformável, mesmo no caso de um choque frontal ou lateral a 100 quilômetros por hora contra um objeto fixo, é o grande "ponto de venda" dos carros alemães da Mercedes-Benz. Chapa de aço entre o motor e a cabine impede a penetração de qualquer ferro retorcido no habitáculo de motorista e passageiros. Vi um teste desse tipo na pista de provas da Daimler-Benz em Stuttgart: o carro foi projetado contra um paredão de concreto a 100 quilômetros por hora e a cabine tipo cesta de aço comportou-se com tal brilhantismo que das quatro portas do carro, três delas abri e fechei normalmente. Apenas uma, a dianteira do lado direito, abriu-se com dificuldade.

Detroit aderiu a esse tipo de solução, catalogada como "segurança passiva". Combinada com a coluna de direção retrátil, com o cinto de segurança e com os interiores acolchoados, inclusive o painel de instrumentos, a carroçaria cesta de aço elevou ao máximo possível, dentro de uma escala razoável de custos, os padrões de segurança passiva dos automóveis modernos. A segurança ativa — freios, pneus, para-choques e uma dezena de outros dispositivos — completa o quadro.

Mas a legislação americana vai mais longe e estabelece uma "nova escalada". Até fevereiro de 1975, os carros americanos deverão contar com dispositivos que obriguem o uso do cinto (maio de 1972), para-choques capazes de absorver, sem qualquer dano para o veículo, choques a 8 quilômetros por hora (setembro de 1972), para-choques colocados a 50 centímetros do solo (setembro de 1973), bolsa de ar como alternativa para o cinto (agosto de 1973) e bolsa de ar também para os passageiros do banco traseiro (agosto de 1975).

Enquanto desenvolve projetos para atender ao que dispõe a legislação de segurança (sem contar a legislação mais rigorosa no caso da poluição de escape), Detroit e outros construtores mecânicos dos Estados Unidos desenvolvem pesquisas mais ambiciosas nos domínios ainda utópicos do automóvel cientificamente seguro.

Nessas pesquisas em busca do carro de sonho, as fábricas contam com todo o apoio do Departamento de Transportes e com todo o entusiasmo do secretário (ou ministro) John Volpe. O programa oficial nessa área, que empenha os laboratórios da própria NASA, leva o nome de "Experimental Safety Vehicle" ou simplesmente ESV.

Três fabricantes estão comprometidos com o programa do secretário John Volpe: a General Motors, a Fairchild Hiller e a American Machine Foundry (AMF). A Ford deve firmar contrato ainda este ano. Os projetos da Fairchild (aeronáutica) e AMF (motosicletas e barcos) já estão em nível de protótipo. A GM definirá seu programa em dezembro.

Acredita-se em Detroit que o primeiro carro absolutamente seguro só poderá circular depois de 1980 e custando duas vezes mais que os modelos convencionais. O que levou um senador democrata do Ohio a advertir que o automóvel, no final do século, voltará ao mesmo esquema sociológico ou político do começo do século: um produto de privilegiados, perdendo suas características penosamente conquistadas, de bem de consumo de massa.

O Departamento de Transporte estabeleceu para os três projetos da AMF, Fairchild e GM algumas exigências básicas: 4 portas, 5 lugares, peso de 1700 a 1900 quilos, carroçaria indeformável em batidas de até 60 quilômetros por hora, com redução de capacidade

cúbica de no máximo 10% em choques até 100 quilômetros por hora, motor capaz de acelerar de 48 a 112 quilômetros por hora em 12 segundos, tanque de gasolina com capacidade para 400 quilômetros a uma velocidade constante de 100 quilômetros por hora, freios capazes de parar o carro em 47 metros a 100 quilômetros por hora (lotado) e dispositivos que impeçam o capotamento ou mesmo a derrapagem a uma velocidade de 112 quilômetros em curva de 90 graus.

Alguns técnicos de Detroit consideram algumas dessas propostas inteiramente absurdas para carros de produção em série. Mas admitem a viabilidade de algumas características secundárias do programa: freios a disco de duplo circuito nas quatro rodas; pneus maciços; para-choques de borracha com amortecedores hidráulicos; retrovisores de painel em tela de TV de circuito fechado; bolha de ar em lugar de cinto, inflável em 40 milésimos de segundo; e parabrisa traseiro removível.

Na Europa, um único fabricante consultou o Departamento de Transporte dos Estados Unidos para desenvolver, por conta própria, um protótipo de segurança dentro dos padrões lanques: a Volkswagen. Ela começou a trabalhar no projeto em seu novo laboratório, erguido a 30 quilômetros de Wolfsburg. O modelo-base é um K-70, que pesa mil quilos, ideal para o mercado europeu.

A Volkswagen introduz no esquema uma criação ambiciosa: o "Silent Copilot", espécie de "piloto automático", que corrige a trajetória do carro automática e instantaneamente no caso de um acidente que impeça a reação imediata do motorista. Um VW-441, equipado com o "Silent Copilot" e correndo a 140 quilômetros por hora, tomou um pé-de-vento lateral de 75 quilômetros por hora, de um gigantesco compressor colocado ao lado da pista, e manteve-se impecável na linha reta.

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROSCOMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E
LUCROS CESSANTES

Reuniões dos dias: 05.11.71 e
12.11.71;

Resoluções adotadas relativamente aos descontos por extintores, aos seguintes segurados:

-ENCYCLOPAEDIA BRITÂNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA.-EDIFÍCIO GILBERTO SALOMÃO - SALAS 710/713-SETOR COMERCIAL SUL.

Aprovado o desconto de 3% (três por cento), ao 7º andar do edifício supra mencionado, a partir de 29.10.71 a 29.10.76.

-FLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PARA SOLDAS S/A- ESTRADA DE PIRAPORINHA, 1073- SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), ao local 6, pelo prazo de 12.10.71 até 24.11.75.

-QUÍMICA NACIONAL QUIMIONAL LIMITADA-RUA SETE DE SETEMBRO Nº 223-SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 1,2/2A,3/3B,5 e 6, pelo prazo de 25.10.71 a 25.10.76.

-DOW QUÍMICA S/A-RUA CAMPOS SALLES,1500-SANTO AMARO-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), ao local 11, pelo prazo de 15.10.71 a 24.11.75.

-DOW QUÍMICA S/A-TERMINAL MARÍTIMO DE GUARUJÁ-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 1/4,6,7 e 9, pelo prazo de 13.10.71 a 13.10.76.

-TOSHIBA IRNE S/A.INDÚSTRIA E

COMÉRCIO-RUA RIZIERI NEGRINI Nº 183-SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 1,2,2-A,3/8,12/18, pelo prazo de 08.1.72 a 08.1.77.

-UNION CARBIDE DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA-AVENIDA FARRAPOS 3079-PÓRTO ALEGRE-RS

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), ao risco em referência, pelo prazo de 26.10.71 a 26.10.76.

-SERCOMTEL-SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS DE LONDRINA - RUA DOM JOÃO VI,S/Nº-LONDRINA-

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), ao risco em referência, pelo prazo de 14.10.71 a 14.10.76.

-COMERCIAL E INDUSTRIAL COLUMBIA S/A-AVENIDA MOFARREJ, 1130 SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 1,2,3,4,5,6,7 e 8, pelo prazo de 03.11.71 a 03.11.76.

-INDÚSTRIA TEXTIL DE FIOS SINTÉTICOS "CHAR-LEX" LTDA.-RUA SÉRGIO TOMAS, 603/609-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), ao risco em referência, pelo prazo de 03.11.71 a 26.03.76.

-McCord-PIRÂMIDES S/A PRODUTOS PLÁSTICOS-AVENIDA DE PINEDO Nº 401 ESQUINA COM A RUA DOS ITALIANOS, S/Nº-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 1,2 e 3, pelo prazo de 05.11.71 a 05.11.76.

-DROGASIL LIMITADA-RUA IGUATEMI Nº 306-(FUNDOS)-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais

1,1-A e 1-B, pelo prazo de 27.10.71 à 27.10.76.

-FECULARIA TAMBAÚ LTDA. -CIDADE DE TAMBAÚ - SP

Aprovado o desconto de 3% (três por cento), pelo prazo de 26.10.71 à 13.10.76, aos locais 1/9 e 16.

-BURROUGHS ELETRÔNICA LTDA.-RUA MAJOR SERTÓRIO,89-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), ao pavimento térreo e 2º pavimento, pelo prazo de 08.11.71 à 08.11.76.

-CIA. DE MOLAS NO-SAG - AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA,244-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), ao local 1, pelo prazo de 18.4.72 até 18.4.77.

-INDÚSTRIA DE TECIDOS DE ARAME LAMINADO AVINO ITALIA S/A E/ OU ARAMIFÍCIO AVILÂNDIA S/A IMP. IND.E COMÉRCIO-ESTRADA DA PARADA, 2.450 E 2.450-B2-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 3,3-A,4,5,11,12 e 13,pelo prazo de 28.10.71 à 28.10.76.

-SANTA CONSTÂNCIA TECELAGEM S/A RUA SOLDADO AMARILHO G.DE QUEIROZ, 77-PARQUE NOVO MUNDO- VÍADUTRA-SP

Negado qualquer desconto ao segurado em referência.

-CIA.INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES "NESTLE"-FÁBRICA DE TRÊS CORAÇÕES- AV.NESTLE,160- MINAS GERAIS

Aprovado a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), aos locais A-1/8,A-10/11 térreo, A-20/31-1º andar,A-32- 2º andar, A-33-3º andar, A-34 -4º andar, A-35/36 5º andar,A-9/9a, B,C,D-W,E,F,G e locais s/nº, Lataria-térreo e sub-solo, depósito de inflamáveis, depósito de éter, e cabine de medição, pelo prazo de cinco anos, a partir de 14.10.71 à 14.10.76.

-EMPRESA ELÉTRICA DE LONDRINA SOCIEDADE ANONIMA-DIVERSOS LOCAIS NO ESTADO DO PARANÁ-

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), pelo prazo de cinco anos, a partir de 20.10.71 à 20.10.76, como segue:

Seguro direto nº 1-Plantas 1 (1º,2º,3º pav.), 2 (1º e 2º pavimentos), 5/8.

Seguro direto nº 11-Planta 1. Seguro direto nº 12-Planta 1. Seguro direto nº 14-Planta 1/3 e 6.

Seguro direto nº 15-Plantas 1, 2 e 4.

Seguro direto nº 16-Planta 1.

Ao local nº 13 foi concedido o desconto de 3% (três por cento) em virtude da falta de vigia noturno.

-INDÚSTRIA FELIPE DAUD LTDA.-R. HENRIQUE SERTORIO,564- BAIRRO TATUAPÉ-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), ao local 1B pelo prazo de 28.10.71 até 28.10.76.

Foi negado qualquer desconto aos locais 1 e 2.

-MOINHO DA LAPA S/A-AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES 777 SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), ao local 1 e ao edifício nº 12, pelo prazo de 19.10.71 à 19.10.76.

Foi negado qualquer desconto aos locais 2,2A,3,4,4A e 4B.

-FÁBRICA DE BALAS SÃO JOÃO S/A. RUA DOIS,1629,1639,1647, 1667 E 1673-RIO CLARO-SP

Foi negado qualquer desconto ao segurado em referência.

- x -

Resoluções adotadas relativamente aos descontos por hidrantes, aos seguintes segurados:

-SANTA CONSTÂNCIA TECELAGEM S/A
RUA SOLDADO AMARILHO G.QUEIRÓZ
Nº 77-PARQUE NOVO MUNDO-VIA DU
TRA-SP

Aprovado os descontos abai-
xo, pelo prazo de 9.11.71 até
9.11.76:

PLANTAS	OCUP.PROT.		DESC.
1	A	C	25%
2	A	C	25%
3	B	C	20%
4	B	C	20%
6-térreo	B	C	20%

Foi negado qualquer descon-
to ao risco nº 5 (cabine de
força), por ser inadequada a
proteção; e ao 6-pavimentos su-
periores por falta de proteção
total.

-WALITA S/A ELETRO INDÚSTRIA-AV.
EUSÉBIO STEVAUX, 823-JURUBATUBA
SÃO PAULO

Aprovado os descontos abai-
xo, pelo prazo de 4.11.71 até
4.11.76:

PLANTAS	OCUP.PROT.		DESC.
1 (1º/2ºpav)			
2 (1ºpav.)			
1A,4,7,12,14	B	C	20%
10	B	C	20%-30%*
3,5,6,8,8A, 11 e 15	A	C	25%
9	C	C	15%

*Reduzido por necessitar de mais
1 lance em mais de 1 hidrante.

Foi negado o desconto ao ris-
co nº 2 (2º pavimento), por es-
tar protegido por apenas um hí-
drante simples.

-PINCEIS TIGRE S/A-VIA ANHANGUE
RA,KM.15,5-SP

Aprovado os descontos abai-
xo, pelo prazo de 8.11.71 até
8.11.76:

PLANTAS	OCUP.PROT.		DESC.
4,5A,6,7,12, 17A,24 e cí- clone	A	B	16%
1,1A,3,5,16, 20,26	B	B	12%

PLANTAS	OCUP.PROT.		DESC.
2,6A,13,13A, 17	C	B	8%
9	A	B	16%-15%
11-térreo	B	B	12%-15%

-MINNESOTA MANUFATUREIRA E MER-
CANTIL LTDA.-PARADA 3-M-MUNICI-
PIO DE CAMPINAS-SP

Aprovado o desconto abaixo,
pelo prazo de 8.11.71 até
10.04.73:

PLANTA	OCUP.	PROT.	DESC.
25	C	A	5%-15%*

*reduzido por necessitar de
mais um lance em apenas uma to-
mada.

-TEXTIL TABACOW S/A-RUA JOSÉ TA
BACOW,129-

Aprovado os descontos abai-
xo, pelo prazo de 27.4.68 até
27.4.73:

PLANTAS	OCUP.	PROT.	DESC.
1/2	B	C	20%
6	B	C	20%
9/9C	B	C	20%
10/10B	C	C	15%
11	B	C	20%
12	B	C	20%
13	B	C	20%
14	B	C	20%

-RHODIA INDUSTRIAS QUIMICAS E
TEXTEIS S/A-DEPARTAMENTO SINTE-
TICOS-SANTO ANDRÉ-SP

Aprovado o desconto abaixo,
pelo prazo de 21.10.71 até
21.10.76:

PLANTA	OCUP.	PROT.	DESC.
Usina de fios po- liester	B	C	20%

- x -

Resolução adotada relativa
ao seguinte processo:

-DESCONTO POR INSTALAÇÃO DE
SPRINKLERS PARA OS RISCOS DO
ANTIGO COTONIFICIO RODOLFO
CRESPI S/A-R.JAVARI,403/495-R.
TAQUARI,172,ESQUINA COM A RUA

DOS TRILHOS, 1070/1216, RUA JAVARI, 667/705 E RUA DOS TRILHOS 910/944-SÃO PAULO

Achando-se vencida há tempos a anterior concessão de desconto pela existência de chuveiros automáticos e em face das inúmeras irregularidades constatadas na mesma instalação, decidiu a CSI-LC que não cabe ao referido conjunto qualquer desconto pela existência de chuveiros automáticos.

- x -

Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos:

-TINTAS CORAL S/A-AVENIDA DOS ESTADOS, 4826-UTINGA-SANTO ANDRÉ-SÃO PAULO - SPRINKLERS.

Carta FENASEG-3489/71, de 05.11.71: Comunica que o IRB reconsiderando em parte a sua decisão anterior, resolveu manter, até 30.04.73, o desconto de 60%, aos locais 10B, 10C, 10E, 10F, 10G, 11, 11A e 11B, por serem os mesmos totalmente protegidos por chuveiros automáticos, com duplo abastecimento de água.

-CARGIL AGRÍCOLA S/A-PEDIDO DE CONCESSÃO PARA A APÓLICE AJUSTÁVEL ESPECIAL

Carta FENASEG-3233/71, de 05.10.71: Comunica que o IRB é de parecer que o seguro em referência não se enquadra entre as atividades previstas na TSIB para concessão de apólice ajustável especial, considerando tratar-se de depósito de milho com rebenefício (brunimento e secagem) e não usina e engenho de beneficiamento de produtos de safra (processos de descaroçamento, descascamento, etc.)

- x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS

I - A CSI-LC deste Sindicato, a provou a emissão das apóli-

ces ajustáveis comuns a seguir enumeradas, nas seguintes condições:

- a) tipo de declarações-diárias
- b) época da declaração-semanal
- c) prazo p/entrega-5 dias, após a última data declarada
- d) cláusula 451-vigência condicional

- 1 - AP.378.850-CIA. COMERCIAL DA BORDA DO CAMPO-DIVERSOS LOCAIS EM SÃO PAULO
- 2 - AP.1.220.451-IRMÃOS BONJOVANI-RUA AMAZONAS, 801-CATAN DUVA-SP
- 3 - AP.7007-ARMAZENS GERAIS SANTA MARIA S/A-RUA FREI GASPAR, 6-SANTOS-SP
- 4 - AP.26.603-CIA. PRODUTORES DE ARMAZENS GERAIS-AVENIDA HENRY FORD, 784/796-SP
- 5 - AP.F-128.427-THEO HESS S/A EXPORTADORA E IMPORTADORA-AVENIDA HENRY FORD, 984-SP
- 6 - AP.SPF/167.243-CIA.UMUARAMA DE ARMAZENS GERAIS-AVENIDA MARGINAL S/Nº-PARANAGUÁ-PARANÁ

- x -

- a) tipo de declarações-semanais
- b) época da declaração-último dia útil da semana
- c) prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
- d) cláusula 451 - vigência condicional

- 1 - AP.136.206-CIA.MOGI-DE CAFÉ SOLÚVEL-ESTRADA RIO ACIMA S/Nº-MOGI DAS CRUZES-SP
- 2 - AP.550.050-CIA. DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE MATO GROSSO-C.A.S.E.M.A.T. DIVERSOS LOCAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO
- 3 - AP.452.559-COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE GARÇA-R.PAULISTA, 1232- GARÇA-SÃO PAULO

- 4 - AP.11-S-13359-AÇOS PHOENIX S/A-RUA JOSÉ BENTO,170-SP
- 5 - AP.1.376.800-CEARÁ INDUSTRIAL S/A-AVENIDA MISTER HULL,4677-FORTALEZA-CEARÁ-
- 6 - AP.02.01.1068-EDITORA MC GRAW HILL DO BRASIL LTDA.-RUA TABAPUÁ,1105-SP
- 7 - AP.171.10-103.177-SUPER LOJAS ARAPUÁ S/A-AVENIDA MOFARREJ,241-SP
- 8 - AP.335.648-GABRIEL GONÇALVES S/A COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO-AVENIDA ORDEM E PROGRESSO Nº 157-FUNDOS PARA A AV. THOMAS EDISON,888-SP
- 7 - AP.275.956-McCORD PIRÂMIDES S/A PRODUTOS PLÁSTICOS-AVENIDA DE PINEDO,401-SP
- 8 - AP.Sp-I 20.849-RHODIA INDUSTRIAS QUIMICAS E TEXTÉIS S/A-FÁBRICA DE PAULÍNIA-PAZENDA SÃO FRANCISCO-PAULÍNIA-SP
- 9 - AP.234.550-CIA. INDUSTRIAL E MERCANTIL FOUAD MATTAR -RUA COMENDADOR GIL PINHEIRO,463-SP
- 10 - AP.100.11-4561-CIA. MARUMBY DE ÓLEOS VEGETAIS-AVENIDA FAUSTINA,71,77,99,107 E 151-GARÇA-SP

- x -

- a) tipo de declarações-quinzenais
 b) época da declaração-último dia útil da quinzena
 c) prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
 d) cláusula 451 - vigência condicional.

- 1 - AP.452.481-HEMEL-CEL ENGENHARIA S/A-AVENIDA MARGINAL ESQUERDA,1.040-VILA ANASTÁCIO - SP.
- 2 - AP.495.660-TATUZINHO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS-DIVERSOS LOCAIS NA CIDADE DE PIRACICABA-SP
- 3 - AP.136.371-INDUSQUIMA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO-ESTRADA FERNANDO NOBRE, 600-COITIA-SP
- 4 - AP.135.896-ARTEFATOS DE PAPEL REAL S/A.-AVENIDA ANTÔNIO PIRANGA,3.220-DIADEMA-SÃO PAULO
- 5 - AP.136.350-COMABRA-CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 6 - AP.10-BR-16406-COMÉRCIO E INDÚSTRIA NEVA S/A-RUA LIMA BARROS,48,48-A,48-B-RIO DE JANEIRO-GB
- 11 - AP.9.914.077-INDÚSTRIA METALÚRGICA TERGAL S/A-AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES,3.672-SP
- 12 - AP.234.633-TAMERFIL S/A FI BRAS TEXTÉIS-AVENIDA SANTA CATARINA,1.672-SP
- 13 - AP.1.240.683-BAYER DO BRASIL INDUSTRIAS QUIMICAS SA DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.
- 14 - AP.203.773-PROVIMI DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO-DIVERSOS LOCAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO
- 15 - AP.275.847-ERIEZ PRODUTOS MAGNÉTICOS E METALÚRGICOS-LTDA.E/OU CIAS. ASSOCIADAS E/OU SUBSIDIÁRIAS- RUA OTHÃO,285-VILA LEOPOLDINA-SÃO PAULO
- 16 - AP.11-S-13071-PIRELLI S/A CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA-RUA GUAICURUS,615 E 635-SP
- 17 - AP.495.082-CARBRUNO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO-ESTRADA DAS LAGRIMAS, 3.477-SP
- 18 - AP.SP/INC.05936-SUCOCITRICO CUTRALE S/A.AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO- RUA PADRE JOSÉ ANCHIETA,470-ARAQUARA-SP
- 19 - AP.335.520-COMÉRCIO E INDÚS

- TRIA NEVA S/A.-RUA ANHAIA
982-SP
- 20 - AP.F-128.384-MORGANITE DO
BRASIL INDUSTRIAL LTDA.-R.
ITARARÉ,304-SANTO AMARO-SP
- 21 - AP.F-126.338-Z.F.DO BRASIL
S/A-RUA SENADOR VERGUEIRO,
428-SÃO CAETANO DO SUL-SP.
- 22 - AP.1.672.296-ALBA S/A IN-
DUSTRIAS QUIMICAS-RUA MARE
CHAL FLORIANO PEIXOTO,4530
(PROLONGAMENTO)-CURITIBA -
PARANÁ
- 23 - AP.F-128.511-INDUSTRIAS GES
SY LEVER S/A-RUA FRANCISCO
GLICÉRIO,TRAVESSA SENADOR
FEIJÓ E CAMPOS SALLES, 20-
VALINHOS-SP
- 24 - AP.F-128.506-INDUSTRIAS GES
SY LEVER S/A.-ESTRADA DO
ANASTÁCIO,481-BAIRRO DO
ANASTÁCIO-SP
- 25 - AP.119.446-SHEAFFER PEN DO
BRASIL INDÚSTRIA E COMÉR -
CIO LTDA.E/OU CIAS ASSOCIA
DAS E/OU FILIADAS E/OU SUB
SIDIÁRIAS-RUA BARRA DO TI-
BAGY,609-COM ENTRADA TAM -
BÉM PELA RUA SOLON,608 E
632-SP
- 26 - AP.2.314-COOPERATIVA AGRI-
COLA DE COTIA-COOP.CENTRAL
AVENIDA TUPI,343-REGISTRO-
SÃO PAULO
- 27 - AP.335.618-CIA.PAULISTA DE
CHENILLE-RUA ORVILLE DERBY
277-SP
- x -
- a) tipo de declarações-mensais
b) época da declaração-último
dia útil do mês
c) prazo p/entrega-até a véspera
da data estipulada para a de-
claração seguinte
d) cláusula 451-vigência con-
dicional.
- 1 - AP.111.201.134-FERRO ENA-
MEL DO BRASIL INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.-DIVERSOS LO
CAIS NO ESTADO DE SÃO PAU-
LO
- 2 - AP.F-126.450-PLESSEY A.T.E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.-AVE
NIDA DOS LAGOS,997-SANTO A
MARO-SP
- 3 - AP.10-BR-16374-A.M.F. DO
BRASIL S/A MÁQUINAS AUTOMÁ
TICAS-RUA CURUÇA,1418-SP
- 4 - AP.274.534-PURINA DO BRA-
SIL ALIMENTOS LTDA.-DIVER-
SOS LOCAIS NO BRASIL
- 5 - AP.1.672.210-ULTRAFÉRTIL -
S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
FERTILIZANTES-DIVERSOS LO-
CAIS NO BRASIL
- x -
- II - A CSI-LC aprovou os endos-
sos de ajustamento das apó-
lices seguintes:
- AP.0531-ARMAZENS GERAIS
SANTA MARIA S/A.
- AP.23.955-CIA. PRODUTORES
DE ARMAZENS GERAIS
- AP.F-121.780-THEO HESS S/A
EXPORTADORA E IMPORTADORA.
- AP.SPF/165.033-CIA. UMUARA
MA DE ARMAZENS GERAIS
- AP.171-10-102.620-SUPER LO
JAS ARAPUÁ S/A
- AP.331.975-GABRIEL GONÇAL-
VES S/A.-COMÉRCIO E IMPOR-
TAÇÃO
- AP.266.299-ERIEZ PRODUTOS
MAGNÉTICOS E METALURGICOS-
LTDA.
- AP.11-S-10641-PIRELLI S/A
CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA-
- AP.490.711-CARBRUNO S/A IN
DÚSTRIA E COMÉRCIO.
- AP.SP/INC.03851-SUCOCITRI-
CO CUTRALE S/A.AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- AP.331.582-COMÉRCIO E INDÚS
TRIA NEVA S/A.
- AP.F.121.654-MORGANITE DO
BRASIL INDUSTRIAL LTDA.

- AP.F-121.516-Z.F.DO BRASIL S/A.
 - AP.1.671.666-ALBA S/A. INDUSTRIAS QUIMICAS.
 - AP.F-121.903-INDUSTRIAS GES SY LEVER S/A
 - AP.F-121.846-INDUSTRIAS GES SY LEVER S/A
 - AP.116.230-SHEAFFER PEN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.E/OU CIAS. ASSOCIADAS E/OU FILIADAS E/OU SUBSIDIÁRIAS.
 - AP.1.851-COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP.CENTRAL
 - AP.331.699-CIA.PAULISTA DE CHENILLE.
 - AP.F-120.196-PLESSEY A.T.E. TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
 - AP.10-BR-14445-A.M.F. DO BRASIL S/A. MÁQUINAS AUTOMÁTICAS.
 - AP.265.986-PURINA DO BRASIL ALIMENTOS LTDA.
 - AP.1.671.604-ULTRAFÉRTIL - S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES
 - AP.811.202.310-SAAB SCANIA DO BRASIL S/A VEÍCULOS E MOTORES
 - AP.444.740-USINAS BRASILEIRAS DE AÇUCAR S/A USINA RA FARD.
 - AP.444.738-USINAS BRASILEIRAS DE AÇUCAR S/A USINA PIRACICABA.
 - AP.444.739-USINAS BRASILEIRAS DE AÇUCAR S/A USINA PORTO FELIZ
 - AP.416.625-CIA. INDEPENDÊNCIA DE ARMAZENS GERAIS.
 - AP.371.10-100.087-ICEM S/A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS
 - AP.416.740-EDITORA BRASILIENSE S/A
 - AP.265.937-PURINA DO BRASIL ALIMENTOS LTDA.
 - AP.428.497-INDÚSTRIAS KLABIN DO PARANÁ DE CELULOSE-S/A
- x -
- III - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamento e tomou conhecimento de que as apólices na modalidade ajustável não foram renovadas:
- AP.F-121.674-PLESSEY A.T.E. TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 - AP.118.520-BATES DO BRASIL PAPEL E CELULOSE S/A
 - AP.266.257-METALGRÁFICA CANCO S/A
- x -
- IV - Outras resoluções da CSI-LC
- VOLKAR S/A COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO-RUA MAJOR CARLOS DEL PRETE, 651-SÃO CAETANO DO SUL-SP-SEGURO CONTRA FOGO-APÓLICE DE PRÊMIO AJUSTÁVEL
- A CSI-LC comunica que fica aprovada a modalidade ajustável apenas para o item 1º da apólice nº. 9.914.024, devendo, consequentemente, ser emitido endosso, transformando desde o início, o item 2º em seguro a prêmio fixo, porquanto a atividade exercida nos edifícios a que se refere aquele item, não se enquadra nos previstos no artigo 18º da TSIB.
- x -
- C O N S U L T A S
- INDÚSTRIA DE MÓVEIS CAMPO VERDE LTDA.-AVENIDA LINS DE VASCONCELOS, 2497-SÃO PAULO-CONSULTA SOBRE CLASSE DE CONSTRUÇÃO.

A CSI-LC resolveu informar que o risco objeto da consulta tem seu enquadramento tarifário na classe 3 de construção, da TSIB.

-INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS KATY LI MITADA-RUA BELGRADO, 65-SP-INS PEÇÃO DE INCÊNDIO

A CSI-LC resolveu informar que o risco sob referência tem seu enquadramento tarifário na classe "2" de construção da TSIB.

- x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS CRESCENTES

I - A CSI-LC deste Sindicato, a provou a emissão das apólices ajustáveis crescentes, a seguir enumeradas:

1 - AP.F-128.609-ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A A/F DE COMPANHIA TELEFÔNICA DE MINAS GERAIS-DIVERSOS LOCAIS NA CIDADE DE BELO HORIZONTE - MG

2 - AP.123.372-CHRISTIANE NIELSEN ENGENHEIROS E CONSTRUTORES P/C/P/E/OU A/F DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS.- CONCEIÇÃO ZINHA-GUARUJÁ-SÃO PAULO

- x -

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: Av. São João, 313 - 7º andar - Telefones: 33.5341 e 32.5736 - São Paulo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 71/74

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÔES
Vice-Presidente	-	SR. GIOVANNI MENECHINI
1º Secretário	-	SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
2º Secretário	-	SR. EUGENIO STIEL ROSSI
1º Tesoureiro	-	SR. ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	SR. OCTAVIO CAPPELLANO

DIRETORES SUPLENTE:

1º Suplente	-	SR. JOSÉ DE MIRANDA ALBERT
2º Suplente	-	SR. NELSON RONCARATTI
3º Suplente	-	SR. FRANCISCO LATINI
4º Suplente	-	SR. ALTAIR MACHADO
5º Suplente	-	SR. ANGELO ERNESTO GIULIANO TALENTO
6º Suplente	-	SR. FERNANDO EXPEDICTO GUERRA

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OSÓRIO PÂMIO
DR. ARNALDO OLINTO BASTOS FILHO
SR. SHUNICHI WATANABE

SUPLENTE:

DR. JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO
DR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS
DR. LUIZ AUGUSTO GOMES DE MATTOS

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÔES
SR. GIOVANNI MENECHINI

SUPLENTE:

SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
SR. EUGENIO STIEL ROSSI

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E
DE CAPITALIZAÇÃO

Sede: Rua Senador Dantas nº 74 - 13º andar - Guanabara - Telefone: 242.6386

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 71/74

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. RAPHAEL HERMETO DE ALMEIDA MAGALHÃES
1º Vice-Presidente	-	DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÔES
2º Vice-Presidente	-	SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
1º Secretário	-	SR. RAUL TELLES RUDGE
2º Secretário	-	SR. CELSO FALABELLA DE FIGUEIREDO CASTRO
1º Tesoureiro	-	SR. MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI
2º Tesoureiro	-	SR. NILO PEDREIRA FILHO

DIRETORES SUPLENTE:

SR. EDUARDO GRANJO BERNARDES
SR. DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS
SR. HAMILCAR PIZZATTO
SR. EUGENIO STIEL ROSSI
SR. GERALDO D.M. OLIVEIRA
SR. JONAS MELLO DE CARVALHO
SR. LYZIS ISFER